



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

Contratação de Assessoria Jurídica para
acompanhamento das atividades pertinentes ao RPPS.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Edital e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

Tel: (84)3357-0027

E-mail: licitacaoocjp@hotmail.com

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONEL PREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 2/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, designada pela Portaria nº 31/2017, do Senhor Prefeito, torna público que está realizando processo licitatório, através da modalidade "Tomada de Preços", tipo "menor preço", para contratação **Solicitação para a contratação de Assessoria Jurídica para acompanhamento das atividades pertinentes ao RPPS**, de acordo com as especificações a seguir, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital, cujos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues às 09h do dia 07 de Novembro de 2017, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, situada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa – Cep: 59.930-000, com abertura do certame prevista para a mesma data e horário (09:00 do dia 03/11/2017).

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente certame tem como objeto a Solicitação para a contratação de Assessoria Jurídica para acompanhamento das atividades pertinentes ao RPPS.

2. DOS ANEXOS DESTA EDITAL:

- 2.1. São partes integrantes deste Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

3. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIRO

- 3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de diversas fontes de recursos financeiros consignados no Orçamento Geral do Município de Coronel João Pessoa, através da dotação 435 - 5.2012.9.271.11.2.58.0.339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 4.1. Até **cinco (5) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo, deste Edital, para entrega dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta", qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até **três (3) dias úteis**, em consonância com o §1º, do artigo 41, da Lei 8.666/1993.

- 4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

- 4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a Licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no presente Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Certame, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

- 4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais.

- 4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, deverão ser enviados ao Comissão de Permanente de Licitação por meio eletrônico, via Internet, pelo e-mail: licitacaocjp@hotmail.com ou através do fax (84) 3357-0027, cujas respostas serão disponibilizadas através do site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar desta licitação obrigadas a acessá-lo, todos os dias, para a obtenção das informações prestadas.

- 4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

- 4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelo serão dados pela Comissão de Licitações e/ou Secretaria Municipal de Obras, no horário das 08:00 às 12:00 horas, pelo telefone (84) 3357-0179.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONEIPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43

5. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame (ver subitem 1.1) e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os interessados deverão retirar o Edital e seus Anexos através do site oficial da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, no endereço www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br, opção "Licitações", ou no Setor de Licitação desta Prefeitura, neste caso, de forma gratuita;

5.3. As licitantes devem ter ciência, desde já, que os preços consignados em suas propostas serão, para todos os efeitos legais, de sua exclusiva responsabilidade, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou outros pretextos, e que, em nenhuma hipótese, o OS PREÇOS ofertado neste Certame poderá ultrapassar aquele fixado pela Administração.

Obs: A Administração, em consonância com as disposições contidas no inciso X, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, fixou o preço máximo do objeto deste Certame, tendo como parâmetro a média aritmética dos preços coletados no mercado para o respectivo serviço.

5.4. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II - Encontrem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa;

V - Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos, sejam servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

5.5. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente a documentação ou às propostas.

5.5.1. Entende-se como documento Credencial:

- a) Carta de Credenciamento
- b) Documento de Identificação do participante
- c) Contrato social, quando a pessoa for sócia da empresa licitante; e
- d) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase da licitação, acompanhado do documento de identificação do(s) sócio(s).

obs.: A procuração deverá ter sido emitida nos últimos 30 (trinta) dias, sob pena de ser declarada nula. O credenciamento do representante será mediante a apresentação conjunta da RG ou de outro documento oficial com foto, Carta de Apresentação e a Procuração.

5.6. A licitante deverá ter ciência de que seu representante não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente inabilitadas/desclassificadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão os envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preços" à Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital.

6.2. Imediatamente após a recepção dos dois conjuntos de envelopes, de documentos de habilitação e de propostas de preços, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de documentos de habilitação; o julgamento desta fase, a

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 14.839.024/0001-43

critério da Comissão, esta poderá optar por julgar os referidos documentos, em outra reunião a ser definida.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de participação como licitante no presente Certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade e CPF(MF) do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver; e
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no CNPJ/MF Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, (Certidão de Regularidade do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT)
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.1.3. Da Qualificação Técnica:

- a) Prova de registro regularidade/adimplência da empresa junto ao Conselho da Categoria, da jurisdição da sede da licitante
- b) Caso a licitante seja de outro estado da federação, a mesma deverá possuir visto ao OAB/RN.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica expedida por Pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando a boa e regular execução de serviços vinculados ao objeto deste edital.
- d) O documento de que trata o item "c" do presente sub-item, deverá ser expedido em papel timbrado do órgão, assinado pelo seu dirigente máximo.

7.1.4 – Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datado de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação dos envelopes.

7.1.5 – Outros

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CNPJ: 14.839.024/0001-43

- a) Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública (modelo a escolha do licitante);
- b) Declaração expressa de que não possui em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo a escolha do licitante);
- c) Declaração que cumprirá os requisitos obrigatórios (modelo a escolha do licitante);
- d) A documentação exigível para habilitação, quando for o caso, acima, deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na imprensa oficial.
- e) A falta de qualquer documento listado nos itens anteriores, a sua irregularidade, a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão; a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.
- f) Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.
- g) Declaração emitida pelo licitante que concorda com todos os termos do Edital (modelo a escolha do licitante);
- h) CRC/Certidão de Registro Cadastral junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope opaco lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

*Envelope n.º 01 - "Habilitação" Prefeitura
Municipal de Coronel João Pessoa
Tomada de Preços n.º 02/2017
Data de abertura:*

7.3. A documentação referente à Habilitação deverá ser apresentada em original, ou quando for o caso, xerografada e autenticada em Cartório. O licitante, também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão, ou ainda através da publicação na imprensa oficial.

7.4. A falta de qualquer documento listado nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5, ou a sua irregularidade; ou a ausência das cópias xerografadas e autenticadas ou a ausência das vias originais para autenticação pela Comissão, ou a apresentação de documentos fora do envelope lacrado e específico (*Envelope n.º 01*), tornará a respectiva licitante inabilitada para o presente certame.

7.5. Aos declarados inabilitados, lhes será restituído o envelope "Proposta", na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.

8. DO CADASTRO JUNTO À CPL:

8.1. Para efeito de Cadastro junto à Comissão Permanente de Licitações, as empresas licitantes deverão apresentar, à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, os documentos listados no **Decreto Municipal n.º 006/2011** encontrado no Site <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/materia/503E455E>.

8.2. Toda a documentação de cadastro deverá ser apresentada xerografada e autenticada em cartório, sendo facultada à empresa licitante optar pela apresentação da documentação xerografada, acompanhada da via original, para autenticação pela Comissão. A apresentação também poderá ser através da publicação na imprensa oficial.

8.3. Para o presente certame e para as empresas ainda não cadastradas na Prefeitura Municipal, os cadastros para fins de licitação deverão ser realizados até 72 horas antes da sessão de recebimento dos envelopes de "habilitação" e "Propostas".

9. DAS PROPOSTAS:

9.1. As licitantes deverão entregar à Comissão de Licitação no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, os

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43

documentos de habilitação, bem como a proposta de preço, em dois envelopes separados e lacrados.

9.2. A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, deverá conter as especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, inclusive obedecendo o detalhamento constante neste Edital, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

I - Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta-corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

II - Detalhamento de Preços, conforme **Projeto Básico**, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitados rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

Obs: 1) Sob pena de pronta desclassificação da licitante, todos os serviços do objeto deste Certame deverão constar obrigatoriamente da Proposta de Preços.
2) A planilha de Custo e Formação de Preços apresentada conforme prevista acima será composta pelo os preços unitários e global para execução dos serviços.
3) Sob pena de desclassificação, não se admiti preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos serviços, insumos e salários de mercado.

III - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias, a contar da data da Sessão de abertura deste Certame, ficando estabelecido que a ausência dessa indicação será entendida, para todos os efeitos legais, como aceitação tácita dessa condição;

IV - O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;

V - Declaração expressa e sob as penas da lei, de que, sagrando-se vencedora do certame, compromete-se a:

a) comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, quando regularmente convocada para a assinatura do respectivo contrato, através de seu representante legal, indicado nos termos do inciso IV, do subitem 9.2, deste Edital;

9.3. A Proposta de preço deverão ser apresentadas a Comissão Permanente de Licitações, conforme os termos deste Edital, em envelope lacrado, sob pena de desclassificação, contendo na parte externa do envelope, obrigatoriamente as seguintes informações:

Envelope n.º 02 - "Proposta"
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa
Tomada de Preços n.º 02/2017
Data de abertura:

9.4. Caso haja erro no produto das quantidades orçadas e dos valores unitários constantes nos orçamentos e memoriais apresentados pelas empresas licitantes, deverão prevalecer os preços unitários, quando a Comissão de Licitações terá autonomia para definição do total orçado.

9.5.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa convocará regularmente, o representante da empresa vencedora para assinar o termo de contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicidade da homologação na imprensa oficial.

10.2. É facultado à Contratante, quando a convocada, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos, neste caso a Administração convocará as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ofertados.

10.3. A Contratada poderá sub-rogar ou subcontratar, em até 30% do objeto contratado e desde que expressa e

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43

previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, mediante justificativa sobre as condições em que se dará a transferência.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

11.1. Os serviços ora licitados iniciarão até 03 (três) dias após a assinatura do contrato respectivo, e se estenderá por até 08 (oito) meses.

12. DO ADITAMENTO:

12.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem 12.1, deste Item, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12.4. O prazo de execução dos serviços objeto deste Edital poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que devidamente justificado.

13. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

13.1. O pagamento pela prestação de serviços será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, observados os preços unitários previstos na proposta de preços.

14. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

14.1. Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 08 (oito) meses de execução, de acordo com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

15. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

15.1. Já deverão estar incluídos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do homologado por atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

b) pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização dos serviços ora licitados ficará a cargo do Fiscal de Contrato e do Secretário Municipal de Obras, gestor contratual, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em descordo com as cláusulas contratuais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA - CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43

18. DO JULGAMENTO:

- 18.1. O presente certame iniciará com o recebimento dos envelopes "Habilitação" e "Propostas", sendo aberto inicialmente o envelope "Habilitação".
- 18.2. O julgamento dar-se-á pelo menor valor ofertado, sendo a classificação feita em ordem crescente.
- 18.3. Caso a escolha da proposta indique outra que não a de menor preço, será necessária justificativa do órgão julgador.
- 18.4. No caso de empate entre propostas e após obedecido o disposto na legislação vigente, a classificação far-se-á através de sorteio e na presença dos interessados.
- 18.5. Serão desclassificadas as propostas em cuja composição da empresa licitante constem pessoas anteriormente suspensas de participar de licitações e contratações com a administração pública municipal.
- 18.6. Não serão aceitas propostas com preços incompatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 18.7. As questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 18.8. Concluídos os trabalhos, a CPL encaminhará o processo devidamente instruído, para apreciação do Exm.º Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

19. DOS RECURSOS:

- 19.1. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação.
- 19.2. Caberá recurso das decisões da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Coronel João Pessoa, no caso de julgamento das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feiras.
- 20.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela CPL, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.
- 20.3. A Comissão Permanente de Licitações contará com assessoramento jurídico e técnico, esses da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

21.0 - DO FORO

- 21.1. O Foro de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, será competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel João Pessoa-RN, 25 de abril de 2017.

GERSON LOPES MORAIS
PRESIDENTE DO CORONELPREV



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -
CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação nº. 8/2017 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
10/2017 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o **Solicitação para a contratação de Assessoria Jurídica para acompanhamento das atividades pertinentes ao RPPS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	899 - Serviço Técnico de Assessoria Jurídica Realização de todos misteres constantes na outorga de mando constante na cláusula ad iudicia et extra atuando administrativa e judicialmente em favor do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa, pertinentes aos interesses da autarquia; elaboração e acompanhamento legislativo, bem como a respectiva regulamentação executiva, das normas disciplinares e reguladoras do RPPS, do Fundo Municipal de Previdência e do Conselho Municipal de Previdência e do órgão administrativo responsável pela gestão previdenciária local; Treinamento do corpo técnico; transmissão e acompanhamento da gestão previdenciária junto ao Ministério da Fazenda/Sec. de Previdência Social, ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, para tanto confeccionando os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, Demonstrativo da Política de	Mês	12	0,00	0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -
CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43



Investimento - DPIN, operacionalização do CADPREV, SIPREV e acompanhamento dos termos de acordo para uso do COMPREV e pareceres jurídicos, dentre outros; Acompanhamento da confecção da Nota Técnica Atuarial com a compilação dos dados e o envio ao atuário responsável, analisando e orientando a inserção no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial dos exercícios da gestão própria				
Total Geral				0,00

3. DA JUSTIFICATIVA

Para atender as necessidade Jurídicas na atuação administrativa e judicial em favor do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa, pertinentes aos interesses da autarquia, elaboração e acompanhamento legislativo, bem como a respectiva regulamentação executiva, das normas disciplinares e reguladoras do RPPS, do Fundo Municipal de Previdência e do Conselho Municipal de Previdência e do órgão administrativo responsável pela gestão previdenciária local, transmissão e acompanhamento da gestão previdenciária junto ao Ministério da Fazenda/Sec. de Previdência Social, ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, para tanto confeccionando os Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, Demonstrativo da Política de Investimento - DPIN, operacionalização do CADPREV, SIPREV e acompanhamento dos termos de acordo para uso do COMPREV e pareceres jurídicos, dentre outros; Acompanhamento da confecção da Nota Técnica Atuarial com a compilação dos dados e o envio ao atuário responsável, analisando e orientando a inserção no Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial dos exercícios da gestão própria

4. DA ENTREGA

- 4.1 – A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Compra, ao cuidados do presidente do CORONELPREV, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 4.2 – A entrega deverá ser efetuada no local designado pelo Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN, das **07:00** às **13:00**.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

- 5.1 – O objeto licitado deverá ser entregue no horário e locais especificados na Ordem de Compra, aos cuidados da gestão do Instituto de Previdência do Município de Coronel João



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -
CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43

Pessoa, que será responsável pelo recebimento do objeto.
5.2 - A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.
5.3 - O recebimento do objeto desta Tomada de Preços, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 - Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.2 - A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.3 - Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.4 - O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3.5 - A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.3.6 - As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas no 8.1.4 do Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 - Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -
CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43



6.1.6 – Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 24 vinte e quatro horas, sob pena de cancelamento da compra.

6.1.7 – A Contratada deverá providenciar crachás de identificação para acesso dos seus funcionários às dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 – A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -
CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43

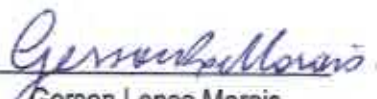
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – A disciplina para pagamentos são aquelas previstas na **Cláusula Décima Quarta** no Edital.

Coronel João Pessoa/RN, 27/09/2017.


Gerson Lopes Moraes
Presidente do CORONELPREV



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -
CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS
DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE
VARRIÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS DE
PODA E ENTULHO NO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA/RN, CONFORME
PROJETO BÁSICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL JOÃO PESSOA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, com sede à _____ - Centro, Coronel João Pessoa-RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ e do outro lado como CONTRATADA, _____, estabelecida na _____ com CNPJ _____, representada neste ato pelo Sr. _____ inscrito no CPF _____, contratam de acordo com o disposto na Tomada de Preços nº _____/2017 e com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, a _____, conforme especificações constantes na Tomada de Preços nº _____/2017.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR:

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância global de R\$ (____), em parcelas mensais de R\$ _____.

CLÁUSULA 3ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento pela prestação de serviços será mensal, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -
CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43

subsequente ao da execução dos serviços, observados os preços unitários previstos na proposta de preços, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES DO VALOR CONTRATADO:

I. Para efeito de reajuste de preços, motivado de encaminhamento e justificativa da Contratada e aceito pela Contratante, os valores contratados poderão ser reajustados após 08 (oito) meses de execução, de acordo com a atualização monetária prevista na tabela do INPC.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora licitados iniciarão até 03 (três) dias após a assinatura do contrato respectivo, e se estenderá por até 08 (oito) meses, e a emissão do empenho deverá respeitar os limites do exercício financeiro.

CLÁUSULA 6ª - DO ADITAMENTO DA META CONTRATADA:

A meta contratada poderá ser acrescida ou suprimida em até 25% das quantidades inicialmente contratadas, desde que devidamente justificada e mantidos os preços e as condições contratados.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO DOS PRAZOS:

O prazo de execução dos serviços ora contratados, e da vigência deste Contrato, poderão ser, mediante aditamento, desde que devidamente justificados.

CLÁUSULA 8ª - DAS FISCALIZAÇÕES:

A fiscalização dos serviços ora licitados se dará pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, quando terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas, der causa a qualquer tipo de atraso ou infringir as condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a.1) advertência;
- a.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor homologado;
- a.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- a.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação que será concedida sempre que o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -
CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA 10ª - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços contratados, os custos operacionais incidentes nos serviços ora licitados, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida no serviço.

CLÁUSULA 11ª - DAS RESPONSABILIDADES:

Pela CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensalmente, pelos serviços realizadas no período;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados;
- c) notificar a contratada, se constatada alguma divergência na execução dos serviços;
- d) reconhecer a rescisão contratual, caso haja descumprimento de cláusulas pactuadas, conforme previsto; e
- e) recorrer às instâncias superiores, seja administrativa ou judicial, para reivindicar melhorias na prestação dos serviços, objeto deste contrato.

Pela CONTRATADA:

- a) executar os serviços, obedecendo as especificações contidas nos Anexos I, II, III e IV constantes no Edital De Tomada de Preços nº 1/2017, bem como na sua proposta de preços;
- b) obedecer as regras definidas neste termo de contrato;
- c) assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços;
- d) comunicar por escrito à Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- e) permitir o livre acesso da Contratante, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para realizar a fiscalização na prestação ora contratada; e
- f) registrar o contrato junto ao CREA/RN, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA 12ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será financiado pelas diversas fontes de receitas do orçamento municipal.

CLÁUSULA 13ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 232 - 2, 2007, 15.452.58.2.19.0.339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 14ª - DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação foi autorizada através do Tomada de Preço nº 1/2017,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA -
CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43

homologado em _____, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 15ª. - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 08 (oito) meses, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada. São razões para rescisão pela CONTRATANTE:

- a) caso a Contratada interrompa a prestação de serviços por mais de 02 (dois) dias sem anuência da Contratante e sem justificativa cabível;
- b) caso a Contratada seja encerrada ou entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial;
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada;
- d) caso a Contratada venha sub-rogar ou sub-contratar, em mais de 30% do objeto contratado; ou o faça em limite inferior sem a expressa e prévia autorização da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa; e
- e) caso a Contratada deixe de atender as determinações da fiscalização, após ser notificada por escrito pela Contratante, relacionada por falta de atendimento das condições assumidas por força deste instrumento contratual.

São razões para rescisão pela CONTRATADA:

- a) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento das medições contratadas; e
- b) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Miguel/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Local/Data: Coronel João Pessoa/RN, em _____ de _____ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
CONTRATANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
CORONELPREV
CNPJ: 14.839.024/0001-43

EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____